



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
Pelouro do Desporto e Associativismo

**Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo**  
**Clube Náutico de Ribadouro**

**I**  
**Introdução**

Sendo a atividade desportiva uma componente indispensável na educação, formação e saúde dos jovens e da população em geral, e ciente do papel decisivo que os organismos associativos do desporto desempenham na formação desportiva da população, a Câmara Municipal de Baião, empenha-se na promoção da prática e cultura desportiva no concelho, de forma a satisfazer os imperativos de bem-estar físico e social da população, apoiando o associativismo, quer disponibilizando infra estruturas e equipamentos desportivos, quer através da atribuição de comparticipações financeiras;

Sabendo do potencial que o Concelho de Baião possui, no que diz respeito à Albufeira da Pala, para a prática de modalidades aquáticas, nomeadamente a vela e a canoagem e considerando o importante papel que a os desportos náuticos assumiram ao longo dos anos no Concelho de Baião, na dinamização desportiva do nosso concelho;

Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, nos termos previstos nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, em conjugação com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro,

Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contrato programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e do Regime dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Assim, atendendo à fundamentada necessidade de financiamento do **Clube Náutico de Ribadouro**, para que possa continuar a promover e divulgar o seu projeto desportivo e recreativo, foi deliberado celebrar o presente Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo.

II  
Articulado

Assim entre:

**Primeiro: Câmara Municipal de Baião**, pessoa colectiva nº 506854299, com sede na Praça Heróis do Ultramar em Baião, a seguir designada por primeiro outorgante ou CMB, aqui representada pelo seu Presidente, Joaquim Paulo Sousa Pereira, com poderes bastantes para representação neste ato nos termos do disposto na alínea a) do nº1 do artº 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

E

**Segundo: Clube Náutico de Ribadouro**, pessoa coletiva nº 501880429, com sede na Pala – Ribadouro, concelho de Baião, doravante designada por CNR, aqui representado pelo seu Presidente, António Mário Costa Sousa.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato-programa (CP), o qual se rege nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

**Primeira  
(Objeto)**

O presente contrato-programa tem por objeto a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes, em matéria de promoção e divulgação do projeto desportivo de formação e recreação CNR, na formação cívica e desportiva de todas as camadas etárias.

**Segunda  
(Comparticipação financeira)**

Para a prossecução dos fins referidos na cláusula anterior, a CMB compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, no montante total de **8.500,00€** (oito mil e quinhentos euros), desde que haja disponibilidade de tesouraria durante o ano de 2019, da seguinte forma:

- a) **Ano 2018:** 1.000,00€ (mil euros) resultante da apreciação do Plano de Atividades para o ano de 2018;
- b) **Ano 2019:** 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) resultante da apreciação do Plano de Atividades para o ano de 2019.



### Terceira

#### (Finalidades da Comparticipação financeira)

O valor financeiro mencionado na cláusula anterior terá como finalidade participar nas despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades desportivas e recreativas, conforme os Planos de Atividades apresentados pelo Segundo Outorgante.

### Quarta

#### (Obrigações das partes)

1 – O primeiro outorgante compromete-se a:

a) Atribuir o valor total durante o ano de 2019, destinado a despesa correntes e desde que haja disponibilidade de tesouraria.

2 – O segundo outorgante compromete-se a:

- a) Promover as condições necessárias à dinamização e desenvolvimento de atividades desportivas e recreativas;
- b) Garantir a promoção e divulgação do Concelho de Baião em todas as suas atividades e representações;
- c) Utilizar nos seus equipamentos, o logótipo "Baião Vida Natural" e "visitBaiao.pt", colocado na parte frontal da camisola, de forma visível e destacada;
- d) Entregar à CMB o seu relatório anual de atividades e fazer referência expressa à execução do contrato-programa.

### Quinta

#### (Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicação, na página eletrónica do Município, e termina a 31 de Dezembro do presente ano.

### Sexta

#### (Fiscalização)

A CMB é responsável pela fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

### Sétima

#### (Denúncia)

A parte que pretender denunciar o presente contrato-programa, terá de notificar o outro outorgante da sua intenção por escrito e fundamentadamente, com antecedência mínima de 30 dias.



**Oitava  
(Lacunas)**

Os outorgantes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração na prestação do objeto do presente contrato-programa e a resolver, por consenso, eventuais lacunas que se levantem no âmbito da execução da mesma.

**Nona  
(Alterações)**

As alterações ao presente contrato-programa carecem do prévio consentimento dos dois outorgantes.

**Décima  
(Legislação aplicável)**

O presente contrato-programa rege-se pelo n.º 3 do artigo 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo), em conjugação com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e pelo Regulamento para Atribuição de Apoios às Associações de Natureza Cultural, Desportiva e Recreativa.

Feito e assinado em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos exemplares em cada uma das partes.

Compromisso n.º 1677 / 2019

Baião, 16 de Agosto de 2019

Pelo Primeiro Outorgante, o Presidente da  
Câmara Municipal de Baião

  
(Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira)

Pelo Segundo Outorgante, o Presidente do  
Clube Náutico de Ribadouro

  
(Sr. António Mário Costa Sousa)



Elaborado por Sílvia Costa  
Praça Heróis do Ultramar, 4640-158 Baião  
Tel. +351 255 540 500 # Fax. +351 255 540 510  
E-mail. geral@cm-baiao.pt # Web. www.cm-baiao.pt